



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**GABINETE DO PROCURADOR DE CONTAS**  
**ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES**

**PARECER Nº 1177/2014**

**PROCESSO Nº** : 6036/2013  
**ORIGEM** : Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins  
**RESPONSÁVEL** : Vanda Maria Gonçalves Paiva  
**ASSUNTO** : Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico ComprasNet (Edital nº 044/2013), objetivando a contratação de empresa especializada para fornecer uma solução de gestão hospitalar

Tratam os presentes autos de **Pregão Eletrônico ComprasNet, (EDITAL Nº 044/2013)**, da Secretaria da Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer uma solução de gestão hospitalar.

A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios, por meio do parecer técnico nº 48/2013, considerando toda documentação acostada aos autos demonstrando todas as falhas do referido edital, tais como exigências de documentação que não esta na lei, clausulas restritivas, direcionamento e principalmente uma nova licitação de serviços já realizados sugerimos a inspeção do supracitado edital.

A Sexta Diretoria de Controle Externo deste TCE/TO, por meio da Informação nº 10/2014, se pronuncia no sentido que o processo administrativo será objeto de auditoria de Regularidade a ser realizada no segundo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**GABINETE DO PROCURADOR DE CONTAS**  
**ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES**

semestre na Secretaria Estadual de Saúde em obediência ao Plano Anual de Auditorias no Exercício de 2014, aprovado pela resolução 916/2013.

A Douta Auditoria, por meio de seu parecer nº 1433/2014, considerando o contido na Informação 10/2014 da 6ª Diretoria de Controle Externo, opinou no sentido de que os presentes autos sejam encaminhados àquela Diretoria para subsidiar a próxima Auditoria de Regularidade que se realizará na SESAU, com vista a apurar possíveis irregularidades no Pregão 044/2013, conforme noticiado nestes autos.

**É o relatório.**

O Tribunal de Contas realizará nos órgãos e entidades sob sua jurisdição auditorias e inspeções com a finalidade de executar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade, sem deixar de lado os princípios, de eficiência e efetividade.

**Ante o exposto**, este Ministério Público Especial, por seu representante signatário, arremado na Resolução Administrativa nº 05 de 11 de agosto de 1999, opina no sentido que os presentes autos, **Pregão Eletrônico ComprasNet, (EDITAL Nº 044/2013)** seja objeto de auditoria de regularidade a ser realizada no segundo semestre na Secretaria Estadual de Saúde em obediência ao Plano Anual de Auditorias no Exercício de 2014, aprovado pela Resolução 916/2013.

**É o parecer.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO CONTAS - TCE/TO**, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

*Zailon Miranda Labre Rodrigues*  
Procurador Contas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matricula: 234796

Código de Autenticação: 4993ece8a4f8dfa3b07f8a355e178b63 - 26/08/2014 17:17:02